ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 16 / 03 / 2017
Registrado no livro nº 07
As Fls. 189
Em: 16 / 03 / 2017

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

Lei nº 187/2017 **Tupirama – TO, 16 de Março de 2017.**

"Dispõe sobre a criação da Licença de Uso do Espaço Público para a realização de eventos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a Licença de Uso do Espaço Público – LUEP, para a utilização do espaço cultural, campo de futebol e duas quadras cobertas do Município de Tupirama-TO.

Art. 2º – A pessoa física ou jurídica que pretender utilizar espaço comum de uso público, para a realização de iniciativa pública ou privada, deverá solicitar à Secretaria de Educação e Cultura de Tupirama – a Licença de Uso do Espaço Público – LUEP, com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência à data do evento.

Art. 3 º – Para a solicitação da licença de que trata o caput deste artigo, o interessado deverá apresentar, conforme a natureza do evento:

I – Requerimento contendo os dados do responsável e as características do evento, o período e horário da realização;

Art. 4º – Constata a danificação ao espaço público, o Município tem o dever de apurar os danos, os prejuízos serão atribuídos aos responsáveis pelo evento.

I – Aquele que requerer a utilização do espaço público fica responsável por qualquer acidente ocorrido durante o evento.

Art. 5º - O Município fica autorizado a cobrar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de utilização do espaço público (espaço cultural).

Art. 6º - O Município fica autorizado a cobrar o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de utilização do espaço público (quadra coberta e campo de futebol) utilizado para realização de festas particulares.

Parágrafo único. Fica isento de cobrança a utilização da quadra coberta e campo de futebol utilizado para pratica de atividades esportivas.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março de 2017.

Helisnatan Soares Cruz

Prefeito Municipal